



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2017 - 2020

DECRETO Nº. 073/2018

DATA: 16/03/2018.

AFIXADO

Em 16 / 03 / 2018
Conf. Lei nº 222/98
Fernanda Pessoa
Responsável

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a ser utilizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos do art. 37 da constituição federal,

DECRETA...

CAPÍTULO I

Da Inscrição junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil

SEÇÃO I

Da Inscrição de Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ de Filiais

Art. 1º. O Órgão indicado fica autorizado a abrir o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS.

CAPÍTULO II

Do Prazo

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Apiacás deverá providenciar a abertura do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, previstos neste Decreto, no prazo de 30 dias (trinta) corridos contados da data da publicação.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos

Art. 3º. A Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser precedida de atualização do responsável legal pelo Órgão, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º. O ato de inscrição de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ deverá seguir as instruções disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na Internet, no endereço eletrônico <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> .

EM 20 / 03 / 2018
No Jor. 2.940 página 21
Fernanda Pessoa
Responsável